

CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUAÇU LTDA



# **Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**

**Manhuaçu - MG  
2021**

**Reitor**

Thales Reis Hannas

**Pró-Reitora de Operações Acadêmicas**

Rita de Cássia M. O. Ventura

**Pró-Reitor de Ensino e Aprendizagem**

Oscar Lopes da Silva

**Pró-Reitora de Comunicação e Marketing**

Anandy Kassis de F. A. Hannas

## **ELABORAÇÃO**

### **EQUIPE TÉCNICA**

Rita de Cássia M. O. Ventura

Reginaldo Adriano de Souza

Thiara Guimarães Heleno de Oliveira Pôncio

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### Título I – Trabalho de Conclusão de Curso

#### Capítulo I

##### Das Disposições Iniciais

**Art. 1º** – O Trabalho de Conclusão de Curso configura-se como condição necessária para a integralização dos cursos ofertados pelo Centro Universitário UNIFACIG, conforme o Regimento em vigor.

**Art. 2º** - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso será organizada em semestres letivos, conforme o disposto no Projeto Pedagógico de cada curso e no presente regulamento.

**Parágrafo Único** – Especificamente os discentes matriculados no curso de Medicina, a partir do oitavo período, deverão preencher requerimento na Secretaria Acadêmica solicitando a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 3º** - A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso cabe ao Coordenador do curso.

#### Capítulo II

##### Dos Objetivos

**Art. 4º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivos:

- I – estimular o espírito investigativo, a pesquisa e o fazer ciência;
- II- contribuir para a construção do conhecimento buscando instrumentalizar os alunos para cursar uma pós-graduação;
- III – garantir o entendimento da relação complementar que se estabelece entre os núcleos de fundamentação e a prática, para que não sejam apreendidos de forma autônoma ou

subsequente, mas expressando níveis diferenciados de apreensão da realidade social e profissional do discente; e

IV - buscar o entendimento da formação profissional a partir de uma concepção de ensino e aprendizagem.

### **Capítulo III**

#### **Da Caracterização**

**Art. 5º** - O Trabalho de Conclusão de Curso, produção individual, consiste no desenvolvimento de uma pesquisa científica que comprove a capacitação técnico-científica do discente no nível de graduação, sobre determinado tema de interesse do Curso. O tema proposto deverá estar relacionado ao curso.

**Art. 6º** - O Trabalho de Conclusão de Curso concentra carga horária específica conforme o Projeto Político Pedagógico de cada curso.

### **Capítulo IV**

#### **Da Orientação**

**Art. 7º** - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser orientado por professor do Centro Universitário UNIFACIG, com titulação mínima de especialista.

**Art. 8º** - A orientação deve abranger as seguintes atividades:

I - Discussão e escolha do tema;

II - Elaboração da proposta de trabalho;

III - Acompanhamento e avaliação no desenvolvimento das atividades;

IV - Orientação para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;

V - Acompanhamento dos procedimentos para defesa do Trabalho de Conclusão do Curso; e

VI - Conferência, validação e envio do Trabalho de Conclusão de Curso para o Repositório Institucional.

**Art. 9º** - São atribuições do professor orientador:

I - avaliar a viabilidade da proposta de trabalho ponderando sobre a relevância do tema e condições de operacionalização;

II - Orientar e avaliar o desenvolvimento do trabalho de forma sistemática, indicando fontes bibliográficas, estatísticas e outros instrumentos de coleta de dados;

III - Orientar todos os aspectos do trabalho, desde os elementos relacionados ao conteúdo, até os relativos às normas técnicas de apresentação e redação do texto;

IV - Informar ao Coordenador de Curso toda e qualquer irregularidade durante a execução das atividades, com o propósito de preservar a eficiência do Trabalho de Conclusão de Curso;

V - Estimular o aluno a participar e apresentar os resultados de seu trabalho nos eventos científicos do UNIFACIG, em outros eventos técnico-científicos, a publicá-los em periódicos científicos, bem como submetê-los a entidades que promovam a premiação de trabalhos em nível de graduação.

**Art. 10º** - As situações de dificuldades na relação orientador/orientando que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação deverão ser comunicadas, por escrito, pelo professor orientador à Coordenação de Curso.

## Capítulo V

### Das Obrigações do Orientando

**Art. 11** - Caberá ao orientando:

I - Escolher o tema e apresentar a proposta de trabalho ao orientador para sua apreciação e aprovação;

II - Verificar junto ao orientador designado a necessidade de submissão da proposta do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que aborde pesquisa com seres humanos ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFACIG (CEP), conforme Resolução Nº 466 de 2012 e 510 de 07 de Abril de 2016, via Plataforma Brasil atentando-se para as datas

das reuniões que são publicadas na página da Instituição na aba do Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFACIG;

III - Havendo a necessidade do Parecer do CEP, o orientando deverá enviar, via Sistema Acadêmico, o Parecer final do CEP (constando a aprovação), para prosseguimento da pesquisa;

IV - Desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso levantando dados e a bibliografia necessária à sua elaboração;

V - Redigir as versões e o texto final do trabalho, seguindo as orientações e normas estabelecidas;

VI - Apresentar os resultados parciais de sua produção e eventuais revisões quando solicitadas pelo orientador;

VII - Submeter à versão final do texto à análise do professor orientador, antes do prazo estabelecido para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 12** - As situações de dificuldades na relação orientando/orientador que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação deverão ser comunicadas, por escrito, pelo aluno à Coordenação de Curso.

## CAPÍTULO VI

### Do Trabalho de Conclusão de Curso

**Art. 13** - O Trabalho de Conclusão de Curso será elaborado pelo aluno sob a supervisão do orientador, e deverá abordar tópico específico de conhecimentos relativos às atividades de pesquisa sobre o tema escolhido, em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 14** - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado de forma escrita (apresentação textual da pesquisa desenvolvida) e oral (banner) (defendido publicamente perante uma Banca Examinadora), na data marcada pela Coordenação do Curso, onde o discente será avaliado.

**Parágrafo Único** – O tempo de apresentação oral do TCC será distribuído da seguinte forma: aluno (15 minutos para apresentação), banca examinadora (10 minutos para comentários e/ou arguição), orientador (05 minutos para leitura da ata e da avaliação emitida pela banca).

## CAPÍTULO VII

### Dos Prazos

**Art. 15** - O aluno e o professor orientador deverão cumprir os prazos estabelecidos em calendário específico e publicado na página da Instituição.

## CAPÍTULO VIII

### Da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

**Art. 16** - A defesa do TCC é pública, feita perante Banca Examinadora composta pelo professor orientador e mais 2 (dois) membros, indicados pelo coordenador.

**Art. 17** - Cada membro da Banca Examinadora receberá do coordenador uma das vias do Trabalho de Conclusão de Curso para análise.

**Parágrafo Único** - A data de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será marcada pela coordenação do curso e avisada aos demais membros da Banca Examinadora e ao discente a ser avaliado.

**Art. 18** - Cada membro da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso avaliará o trabalho e emitirá uma nota de 0,0 a 60,0 (zero a sessenta) após o término da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 19** - O resultado final da banca examinadora (em decisão unânime), média da nota dos três (03) membros da banca, será lavrado em ata assinada pelos membros da banca.

**Art. 20** - Os componentes da banca examinadora receberão certificados de participação.



## CAPÍTULO IX

### Da Avaliação

**Art. 21** - O mérito do Trabalho de Conclusão de Curso caberá ao professor orientador e à Banca Examinadora que emitirá parecer aprovado, aprovado com correções ou reprovado.

**Art. 22** - A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será de 40,0 pontos relativos ao desenvolvimento do trabalho ao longo do semestre, sob a orientação do professor designado, cujas notas serão computadas no Relatório de Desempenho de cada discente, e 60,0 pontos da banca examinadora, cujas notas serão registradas em planilha própria, que abrangerá:

I - Conteúdo do trabalho (50 pontos): qualidade e consistência do conteúdo, fundamentação teórica, procedimentos utilizados e alcance dos objetivos propostos, unidade e coerência das ideias apresentadas;

II - Apresentação oral (10 pontos): exposição das ideias essenciais, capacidade de síntese, domínio e clareza na exposição.

**Art. 23** – Para ter o direito à defesa do trabalho perante a banca examinadora o discente deverá ter obtido no mínimo 60% da nota na primeira etapa realizada sob acompanhamento do professor orientador, ou seja, no mínimo 24 pontos nesta etapa.

**Art. 24** – O discente que obtiver nota final igual ou superior a 60% no Trabalho de Conclusão de Curso, será aprovado.

**Parágrafo Único** – Para os alunos do curso de Administração com certificação da FGV a nota para aprovação será igual ou superior a 70%.

**Art. 25** - O aluno que não entregar ao orientador o Trabalho de Conclusão de Curso com as devidas correções num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua apresentação estará automaticamente impedido de concluir o curso, até que se cumpra essa exigência.

**Art. 26** - O discente reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso deverá refazer e reapresentar o trabalho conforme prazo estipulado pela Banca Examinadora.

## CAPÍTULO X

### Das Disposições Gerais

**Art. 27** - O discente aprovado deverá encaminhar para o seu orientador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a versão final para que o orientador, depois de lido, encaminhar para o Coordenador de seu Curso para que este envie ao Bibliotecário para a postagem do trabalho no Repositório Institucional.

**Art. 28** - Os casos omissos e o não cumprimento das normas de funcionamento, pelos alunos e orientadores, serão resolvidos pelo Colegiado do Curso do Centro Universitário UNIFACIG.

**Parágrafo Único** – Os casos de plágio serão tratados conforme a legislação e o discente, comprovado o plágio (conceitual ou textual), será reprovado e poderá responder judicialmente conforme a legislação brasileira.